



# **SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO, SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO HÍDRICA**

**Palestrante: 1ºTen(T) Ribeiro Filho – Encarregado da Divisão de Inspeção  
Naval e Vistorias da Capitania dos Portos do Ceará**



# Curriculum do Palestrante



- Graduação em Ciências Náuticas no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar– Marinha do Brasil – Belém-PA 2011 à 2013.
- Marinha do Brasil, Cursos:
- CFO 2018 – Segurança do Tráfego Aquaviário(STA)
- Básico de SAR
- Coordenador da Cena de Ação SAR
- CNTM e IAFN
- Marinha: Pós-Graduação em Gestão Pública
- ENAJUM: Juiz-Militar
- FAB: Básico de SAR.
- USP: Parâmetros Portuários
- DP BÁSICO.
  - \* ECDIS
  - \* CERR/FRB
  - \* ARPA- OPERADOR ARPA.
  - \* EBPQ- CERTIFICADO BÁSICO DE NAVIOS TANQUES PETROLEIROS E PARA PRODUTOS QUÍMICOS.
  - \* EOPN/SSO- OFICIAL DE PROTEÇÃO DO NAVIO.
  - \* CESS- CURSO ESPECIAL DE EMBARCAÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E SALVAMENTO.
  - \* ECIA- AVANÇANDO DE COMBATE A INCÊNDIO.
  - \* EBGL- BÁSICO DE PARA NAVIO TANQUE DE GÁS LIQUEFEITO.
  - \* TBS-1- SEGURANÇA PESSOAL, RESPONSABILIDADES SOCIAIS(ESRS), PRIMEIROS SOCORROS(EBPS) E COMBATE A INCÊNDIO BÁSICO(ECIN).
  - \* EPSM – ESPECIAL PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS.
  - \* EGPO- GERENCIAMENTO DE PASSADIÇO PARA OFICIAL.
  - \* EBCP-CURSO ESPECIAL BÁSICO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DO NAVIO.
  - \* EOCA- CURSO ESPECIAL DE OPERAÇÕES COM CARGAS PERIGOSAS.
  - \* EROG- RADIOOPERADOR GERAL.
  - \* ESPE- INSTRUÇÃO BÁSICA EM SOBREVIVÊNCIA PESSOAL .
  - \* NR 11- TRANSPORTE,ARMAZENAMENTO,MOVIMENTAÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS.
  - \* NR 33- SUPERVISOR EM ESPAÇO CONFINADO.
  - \* NR 35-TRABALHO EM ALTURA.
  - \* NR 39- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.



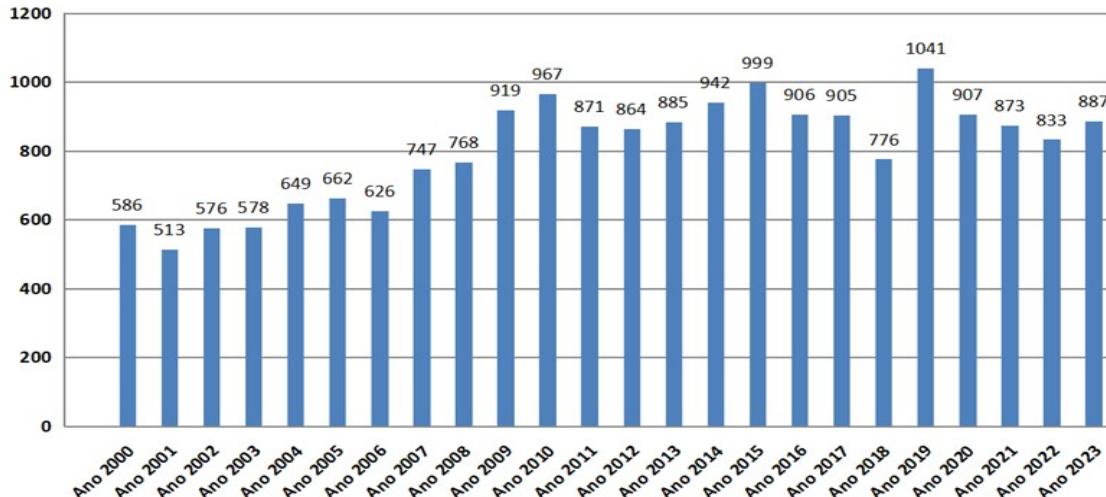
**OBJETIVO:** Conscientização sobre a Segurança da Navegação, Salvaguarda da Vida Humana e Prevenção da poluição hídrica.

# TÓPICOS DA PALESTRA DE HOJE:

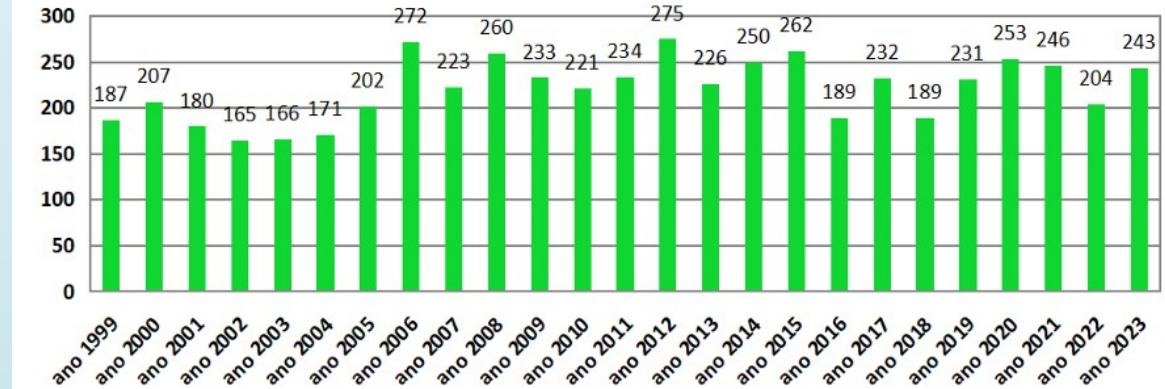
- Acidentes;
- Atribuições da Autoridade Marítima ;
- NPCP(Area de Segurança da Autoridade Portuária);
- Documentos e itens obrigatórios do condutor e da embarcação;
- Os 10 Mandamentos da Segurança no Mar;
- Classe dos Coletes Salva-Vidas;
- Serviço de Busca e Salvamento (SAR);
- Prevenção da Poluição hídrica;
- Redes Fantasmas
- Evento Náutico
- Obras

# Estatística sobre os Acidentes e Fatos à Navegação

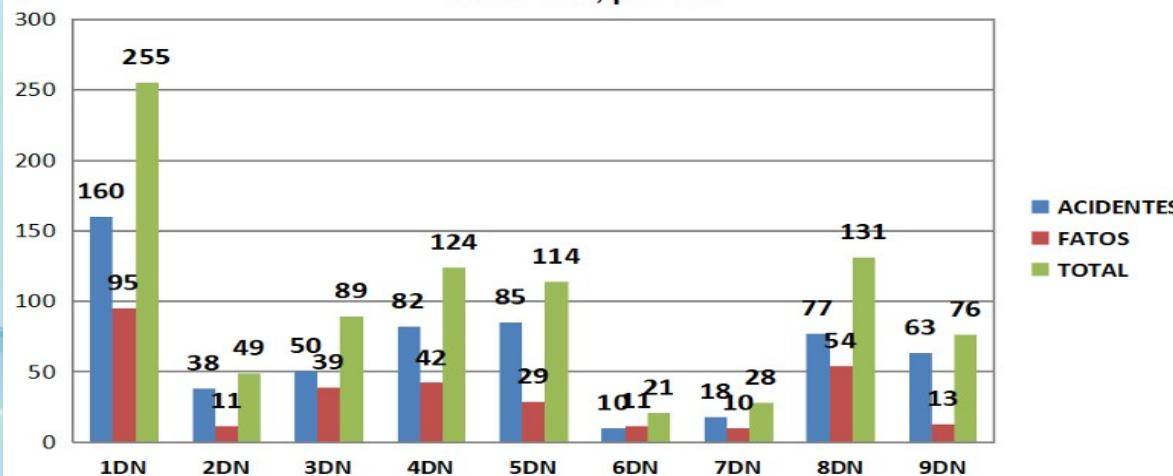
Acidentes e Fatos da Navegação



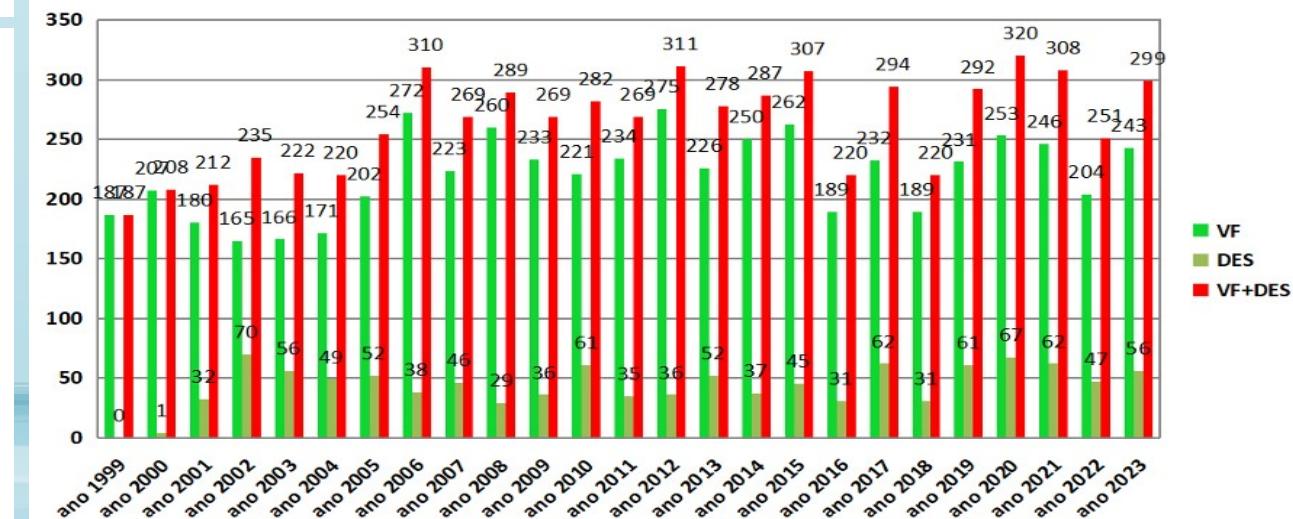
Vítimas Fatais em IAFN



IAFN 2023, por DN



Vítimas Fatais e Desaparecidos em IAFN



# Acidentes

- EMBARCAÇÃO “ O MAESTRO”



# Acidentes

## • Canoa havaiana



- <https://diariodonordede.verdesmares.com.br/ceara/canoa-havaiana-vira-e-seis-ocupantes-precisam-ser-resgatados-por-bombeiros-e-helicoptero-em-caucia-1.3676594>
- <https://diariodonordede.verdesmares.com.br/ceara/corpo-de-mulher-e-encontrado-no-vila-do-mar-pericia-vai-investigar-identidade-1.3361518>

# Acidentes

- Pescador desaparecido(SAR SNE 011)



The image is a screenshot of a news article from the g1 website. The header features the g1 logo and navigation links for globo.com, g1, ge, gshow, and globoplay. The main title of the article is "Buscas por pescador que sumiu no Rio Coreaú são suspensas, no Ceará". Below the title, a subtext states: "A Marinha do Brasil informou que pode retomar o trabalho se surgirem novas informações. O homem, de 51 anos, sumiu após sair para pescar." The article is attributed to "Por g1 CE" and includes a timestamp of "03/05/2023 21h02 · Atualizado há um dia". On the right side of the article, there are social media sharing icons for Facebook, Twitter, WhatsApp, Telegram, LinkedIn, and a link icon.

- <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/05/03/buscas-por-pescador-que-sumiu-no-rio-coreau-sao-suspensas-no-ceara.ghtml>

# Atribuições da Autoridade Marítima

- CNUDM, 1982, Montego Bay, Jamaica-Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.(Promulgada pelo Decreto 99.165 e Decreto 8907).
- Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das **Forças Armadas**(...destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem)
- Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das **atribuições subsidiárias** explicitadas nesta Lei Complementar.
- Art. 17º, inc. IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas.
- Portaria 156/MB/2004 – Estabelece dentre tantas atribuições, os Representantes da Autoridade Marítima para a Segurança da Navegação e o Meio Ambiente

# Atribuições da Autoridade Marítima

- Decorrente da Lei de segurança do Tráfego aquaviário, Nº 9.537/97(LESTA), as atribuições subsidiárias da Marinha são elaborar normas para:
  - a) habilitação e cadastro dos aquaviários e amadores;
  - b) tráfego e permanência das embarcações nas águas sob jurisdição nacional, bem como sua entrada e saída de portos, atracadouros, fundeadouros e marinas;
  - c) realização de inspeções navais e vistorias;
  - d) arqueação, determinação da borda livre, lotação, identificação e classificação das embarcações;
  - e) inscrição das embarcações e fiscalização do Registro de Propriedade, entre outras;

**SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR**

**SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO**

**PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO HÍDRICA**

**PILARES DA AUTORIDADE MARÍTIMA**

# Atribuições da Autoridade Marítima

NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA(NORMAM/DPC) -

<https://www.marinha.mil.br/dpc/normas-autoridade-maritima-brasileira>

- NORMAM-211 - Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Esporte e/ou Recreio
- NORMAM-303 - Obras, Dragagem, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas sob Jurisdição Brasileira
- NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS(NPCP) -  
<https://www.marinha.mil.br/cpce/?q=npcp>

# Atribuições da Autoridade Marítima

- DECRETO Nº 2.596, DE 18 DE MAIO DE 1998.(Regulamento da LESTA)
- Art. 23. Infrações às normas de tráfego:
  - I - conduzir embarcação em estado de embriaguez ou após uso de substância entorpecente ou tóxica, quando não constituir crime previsto em lei:  
Penalidade: suspensão do Certificado de Habilitação até cento e vinte dias. A reincidência sujeitará o infrator à pena de cancelamento do Certificado de Habilitação;
  - II - trafegar em área reservada a banhistas ou exclusiva para determinado tipo de embarcação; Penalidade: multa do grupo D ou suspensão do Certificado de Habilitação até sessenta dias;
  - III - deixar de contratar prático quando obrigatório:  
Penalidade: multa do grupo D ou suspensão do Certificado de Habilitação até sessenta dias;
  - VI - descumprir as regras regionais sobre tráfego, estabelecidas pelo representante local da autoridade marítima:
  - Penalidade: multa do grupo D ou suspensão do Certificado de Habilitação até sessenta dias;
  - VIII - descumprir qualquer outra regra prevista, não especificada nos incisos anteriores:
  - Penalidade: multa do grupo C ou suspensão do Certificado de Habilitação até trinta dias.

ANEXO II

VALORES DE MULTA POR GRUPOS

GRUPOS	MULTA
A	de R\$ 40,00 a R\$ 200,00
B	de R\$ 40,00 a R\$ 400,00
C	de R\$ 40,00 a R\$ 800,00
D	de R\$ 40,00 a R\$ 1.600,00
E	de R\$ 40,00 a R\$ 2.200,00
F	de R\$ 80,00 a R\$ 2.800,00
G	de R\$ 80,00 a R. 3.200,00

# NORMAM-211 - 1.8 - ÁREAS SELETIVAS PARA A NAVEGAÇÃO



# NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS

Para a Enseada do Mucuripe, as embarcações miúdas, de passageiros e de esporte e/ou recreio previamente classificadas como navegação interior ÁREA 2, só poderão navegar na área delimitada pelos pontos A, B e C até a costa, no sentido noroeste.



Fig. 2 - Limites para navegação área 2 entre o Farol Titan e o Porto do Pecém.

# NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS



Fig. 8 – Limites do Porto organizado de Fortaleza.

# NORMAM-211 – Classe dos Coletes Salva-Vidas

**CLASSE I** - fabricado conforme requisitos previstos na Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS). Utilizados nas embarcações empregadas na Navegação Oceânica.

**CLASSE II** - fabricado com base nos requisitos acima, abrandados para uso nas embarcações empregadas na Navegação Costeira.

**CLASSE III** - fabricado para uso nas embarcações empregadas na navegação interior.

**CLASSE IV** - fabricado para emprego, por longos períodos, por pessoas envolvidas em trabalhos realizados próximos à borda da embarcação ou suspensos por pranchas ou outros dispositivos, que corram risco de cair na água acidentalmente.

**CLASSE V** - fabricado para emprego exclusivo em atividades esportivas tipo moto aquática, *banana-boat*, esqui aquático, *windsurf*, *parasail*, *rafting*, *kitesurf*, pesca esportiva, embarcações de médio porte (empregadas na navegação interior) e embarcações miúdas.



## Coletes salva-vidas

- Os Coletes salva-vidas e boia salva-vidas devem estar sempre de prontidão fora da embarcação, em lugar de fácil acesso para emergências.
- O colete salva-vidas é um meio individual de abandono, capaz de manter uma pessoa, mesmo inconsciente, flutuando por, no mínimo, 24 horas- (não ter sua flutuabilidade reduzida em mais de 5%, após imerso na água doce por 24 horas;).

# NORMAM-211 – Classe dos Coletes Salva-Vidas

- **CLASSE I** - (SOLAS). Utilizados nas embarcações empregadas na **Navegação Oceânica**.
- **CLASSE II** - fabricado com base nos requisitos acima, abrandados para uso nas embarcações empregadas na **Navegação Costeira**.
- **CLASSE III** - fabricado para uso nas embarcações empregadas na **navegação interior**.



# NORMAM-211 – Classe dos Coletes Salva-Vidas

- **CLASSE IV** - fabricado para emprego, por longos períodos, por pessoas envolvidas em **trabalhos realizados próximos à borda da embarcação** ou suspensos por pranchas ou outros dispositivos, que corram risco de cair na água acidentalmente.
- **CLASSE V** - fabricado para emprego exclusivo em **atividades esportivas tipo moto aquática, banana-boat, esqui aquático, windsurf, parasail, rafting, kitesurf, pesca esportiva**, embarcações de médio porte (empregadas na navegação interior) e embarcações miúdas.



# NORMAM-211 – Quadro Resumo

NOME	TIPO	INSCRIÇÃO	HABILITAÇÃO	ÁREA DE NAVEGAÇÃO	MATERIAIS	
					SEGURANÇA	SAVATAGEM
SURF	PRANCHA ESPORTIVA	DISPENSADA	DISPENSADA	REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	FACULTATIVO	FACULTATIVO
WINDSURF		DISPENSADA	DISPENSADA			RECOMENDADO
STAND UP PADLLE		DISPENSADA	DISPENSADA			COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)
KITE SURF		DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	CAPACETE DE WAKE BOARD (RECOMENDADO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)
CAIAQUES E BOTAS EM ATIVIDADES DE RAFTING	EMBARCAÇÕES MIÚDAS	DISPENSADA	DISPENSADA	FLUVIAL / CORREDEIRAS	CAPACETE DE WAKE BOARD (OBRIGATÓRIO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (OBRIGATÓRIO)

# NORMAM-211 – Quadro-Resumo

REMO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	EMBARCAÇÕES MIÚDAS	DISPENSADA	DISPENSADA	NAVEGAÇÃO INTERIOR	DISPENSADO	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)
PARASAIL	DISPOSITIVO AÉREO REBOCADO	DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	CAPACETE DE WAKE BOARD (RECOMENDADO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (OBRIGATÓRIO)
ESQUI AQUÁTICO/WAKE BOARD/KNEE BOARD/WAKE SURF/WAKE SKATE/	DISPOSITIVO FLUTUANTE REBOCADO	DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	CAPACETE DE WAKE BOARD (RECOMENDADO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (OBRIGATÓRIO)
JET WAVE BOAT	DISPOSITIVO ACOPLADO À MOTOAQUÁTICA	SIM (ver nota)	ARRAIS AMADOR + MOTONAUTA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	QUANDO ACOPLADO À MOTO AQUÁTICA, PASSA A SER EMBARCAÇÃO MOTORIZADA, DEVENDO CUMPRIR AS EXIGENCIAS DO ITEM 0435 DESTAS NORMAS, ENQUADRANDO-SE COMO EMBARCAÇÃO MÍUDA OU DE MÉDIO PORTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS	

# NORMAM-211 – Quadro-Resumo

NOME	TIPO	INSCRIÇÃO	HABILITAÇÃO	ÁREA DE NAVEGAÇÃO	MATERIAIS	
					SEGURANÇA	SEGURANÇA
FLYBOARD	DISPOSITIVOS QUE UTILIZAM HIDROJATO	DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	CAPACETE DE WAKE BOARD E ROUPA DE PROTEÇÃO WETSUIT (RECOMENDADO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)
HOVERBOARD		DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	CAPACETE DE WAKE BOARD E ROUPA DE PROTEÇÃO WETSUIT (RECOMENDADO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)
JETPACK		DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	CAPACETE DE WAKE BOARD E ROUPA DE PROTEÇÃO WETSUIT (RECOMENDADO)	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)
PRANCHA MOTORIZADA/ JET SURF/ POWER SKI JETBOARD	DISPOSITIVO INDEPENDENTE	DISPENSADA	DISPENSADA	A PARTIR DE DUZENTOS METROS DA LINHA BASE DA PRAIA	DISPENSADO	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE V CONFORME ARTIGO 4.11 DESTAS NORMAS (RECOMENDADO)

# Documentos e itens obrigatórios do condutor e das embarcações de esporte e recreio na Navegação Interior

## 4.33. EMBARCAÇÕES CLASSIFICADAS PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR

A tabela abaixo discrimina resumidamente os itens obrigatórios para as embarcações classificadas para a navegação interior.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	EMBARCAÇÕES MIÚDAS	EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE OU IATES
01	AGULHA MAGNÉTICA	4.19	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO (compensada ou curva de desvio atualizada, válido por 2 anos)
02	ÂNCORA (com no mínimo 20m de cabo ou amarra)	4.18	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
03	APITO	4.18	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
04	BANDEIRA NACIONAL	4.2	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
05	BOIA SALVA-VIDAS (circular ou ferradura)	4.15	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO comp. menor que 12m: 01 und; comp. maior ou igual a 12m: 02 und. Pelo menos uma com retinida flutuante	OBRIGATÓRIO 02 unidades. Pelo menos 01 com retinida flutuante.

## Documentos e itens obrigatórios do condutor e das embarcações de esporte e recreio na Navegação Interior

06	BOMBA DE ESGOTO (ver detalhes inclusive vazão mínima no artigo 4;29)	4.29	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO comp. maior que 12m: 01 und; comp. maior ou igual a 12m: 01 manual e 02 elétricas ou acoplada ao motor	OBRIGATÓRIO (03 und., uma delas com acionamento não manual)
07	CERTIFICADO OU NOTAS DE ARQUEAÇÃO	3.29	DISPENSADO	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO
08	COLETES SALVA-VIDAS	4.14	OBRIGATÓRIO (classes III ou V)	OBRIGATÓRIO (classes III ou V)	OBRIGATÓRIO (classe III)

# Documentos e itens obrigatórios do condutor e das embarcações de esporte e recreio na Navegação Interior

**NORMAM-211/DPC**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	EMBARCAÇÕES MIÚDAS	EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE OU IATES
09	EXTINTOR DE INCÊNDIO	4.27	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO (ver ref. e artigo 4.36)	OBRIGATÓRIO (ver ref. e artigo 4.36)
10	HABILITAÇÃO (mínima)	5.3	Veleiro, Arrais ou Motonauta (conforme o tipo de embarcação)	ARRAIS-AMADOR	ARRAIS-AMADOR
11	LANTERNA PORTÁTIL	4.18	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO (01 unidade)	OBRIGATÓRIO (01 unidade)
12	LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	3.3	DISPENSADO	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO
13	LUZES DE NAVEGAÇÃO	4.18	OBRIGATÓRIO (em navegação noturna) RIPEAM-Parte C	OBRIGATÓRIO RIPEAM-Parte C	OBRIGATÓRIO RIPEAM-Parte C
14	MARCAÇÕES NO CASCO (nome nos dois bordos, porto e nº de inscrição)	2.16	OBRIGATÓRIO (somente o nº de inscrição)	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
15	MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	4.22	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO (a partir de 15 pessoas a bordo)	OBRIGATÓRIO (a partir de 15 pessoas a bordo)
16	QUADROS	4.21	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO (ver referência)	OBRIGATÓRIO (ver referência)
17	RÁDIO VHF	4.23	DISPENSADO	RECOMENDADO	OBRIGATÓRIO

## Documentos e itens obrigatórios do condutor e das embarcações de esporte e recreio na Navegação Interior

18	TERMO DE RESPONSABILIDADE	3.40	OBRIGATÓRIO (dispensado para as emb. Isentas de inscrição)	OBRIGATÓRIO (dispensado para as emb. com comprimento menor ou igual à 12m)	OBRIGATÓRIO
19	TÍTULO DE INSCRIÇÃO	2.2	OBRIGATÓRIO (dispensado para as emb. Isentas de inscrição)	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO AB <u>maior que 100</u> deverão possuir PRPM
20	VISTORIA INICIAL	3.33	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO (isenta caso cumpra disposto artigo 3.33)	OBRIGATÓRIO (isenta caso cumpra disposto artigo 3.33)
21	ARTEFATOS PIROTÉCNICOS	4.17	DISPENSADO	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO (porte de 01 facho manual de luz vermelha)

# Inspeção Naval e Vistoria

- Inspeção Naval – é a atividade de cunho administrativo, que consiste na fiscalização do cumprimento desta Lei Nº 9537/97, das normas e regulamentos dela decorrentes, e dos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, no que se refere exclusivamente à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e em hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas fixas ou suas instalações de apoio;
- Vistoria - é a ação técnico-administrativa, eventual ou periódica, pela qual é verificado o cumprimento de requisitos estabelecidos em normas nacionais e internacionais, referentes à prevenção da poluição ambiental e às condições de segurança e habitabilidade de embarcações e plataformas.

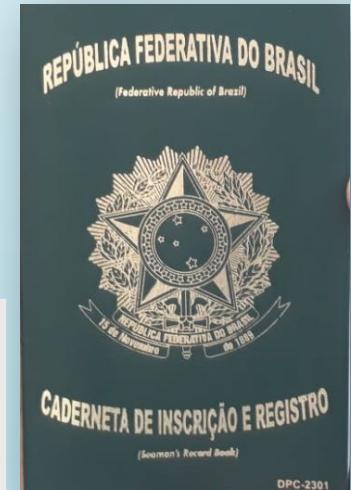


# Documentos e itens obrigatórios do condutor e das embarcações de pesca, com propulsão à vela, empregadas na navegação em mar aberto

- Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) – habilitação dos tripulantes;
- Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação, com o carimbo da CPCE,
- Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) emitido pela Marinha do Brasil;
- Coletes salva-vidas classe II – para todos os tripulantes e deverão estar marcados com o nome da embarcação;
- Boias salva-vidas classe II - uma (1), marcada com o nome da embarcação e porto de inscrição (Fortaleza, Camocim ou Aracati) e dotada com retinida flutuante de trinta (30) metros de comprimento.
- Lanterna portátil com pilhas sobressalentes – uma (01);
- Foguete manual Estrela Vermelha com Pára-Quedas – um (1);
- Sinal de Perigo Diurno/Noturno – um (1); e
- Ferro ou âncora – um (01);
- Limite de navegação até 20 milhas.
- **FONTE: NPCP-CE ANEXO 3-C**

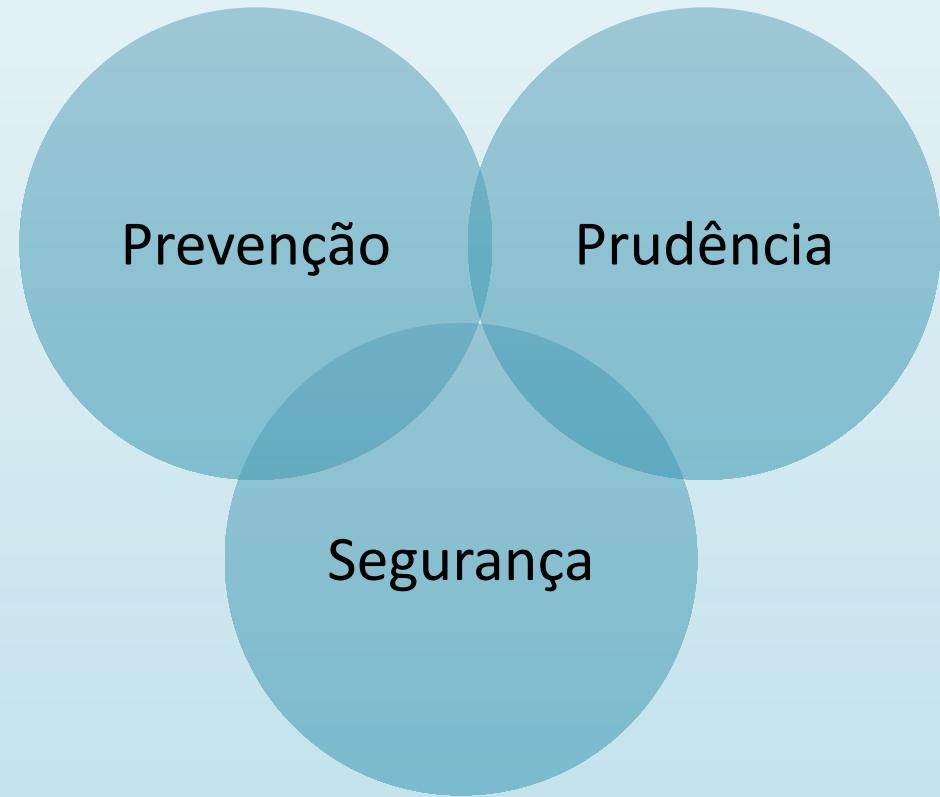


REFÉRICA FEDERATIVA DO BRASIL AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA Capitania dos Portos de São Paulo		TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA	
Nº DE INSCRIÇÃO 401M20130000000000	DATA INSCRIÇÃO 19/09/2013	VALIDADE 23/9/2018	VIA 2
NOME DA EMBARCAÇÃO Bote - Small Boat		TIPO DA EMBARCAÇÃO	
POTÊNCIA (HP) 0,00	Nº DO 1º MOTOR/SÉRIE POT MAX 40 HP	NOME FABRICANTE *****	
Nº DO 2º MOTOR/SÉRIE *****	NOME FABRICANTE *****		
Nº DO 3º MOTOR/SÉRIE *****	NOME FABRICANTE *****		
ÁREA DE NAVEGAÇÃO Navegação Interior		ATIVIDADE/SERVIÇO Esporte e Recreio	
QTD. DE TRIPULANTES 1	QTD. DE PASSAGEIROS 4		
HIPOTECADA: NÃO		CREDOR HIPOTECÁRIO *****	
		ALIENAÇÃO *****	
OUTRAS OBSERVAÇÕES Santos, 23 de setembro de 2013.			
Subscritor (ET) _____ Sexto-decada (ET) _____			



# Os 10 Mandamentos da Segurança no Mar

- 1) Faça a manutenção correta da sua embarcação;
- 2) Tenha a bordo o material de salvatagem prescrito pela Marinha do Brasil;
- 3) Respeite a lotação da embarcação e tenha a bordo coletes salva-vidas para todos os tripulantes e passageiros;
- 4) Mantenha os extintores de incêndio em bom estado de conservação e dentro da validade;
- 5) Ao sair, informe o seu plano de navegação ao seu iate clube, marina ou condomínio. Leve sempre algum equipamento de comunicação, por exemplo um celular;
- 6) Conduza sua embarcação com prudência e em velocidade compatível para evitar acidentes;
- 7) Se consumir bebida alcoólica, passe o timão para alguém habilitado que não tenha consumido bebida alcoólica;
- 8) Mantenha a distância de 200 metros da linha base das praias e dos banhistas;
- 9) Respeite a vida, seja solidário, preste socorro; e
- 10) Não polua o mar.



# Serviço de Busca e Salvamento (SAR)

- O Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil (SALVAMAR-BRASIL) tem a missão de prover o salvamento de pessoas em perigo no mar, no interior da área marítima de responsabilidade brasileira, inclusive nas vias navegáveis da Bacia Amazônica e do Rio Paraguai.
- Na região do Com3ºDN, dispõe todos os dias de Navio de Serviço Distrital de prontidão para atender chamadas de relacionadas ao SAR, tendo Centro de Coordenação o SALVAMAR NORDESTE, em natal-RN.

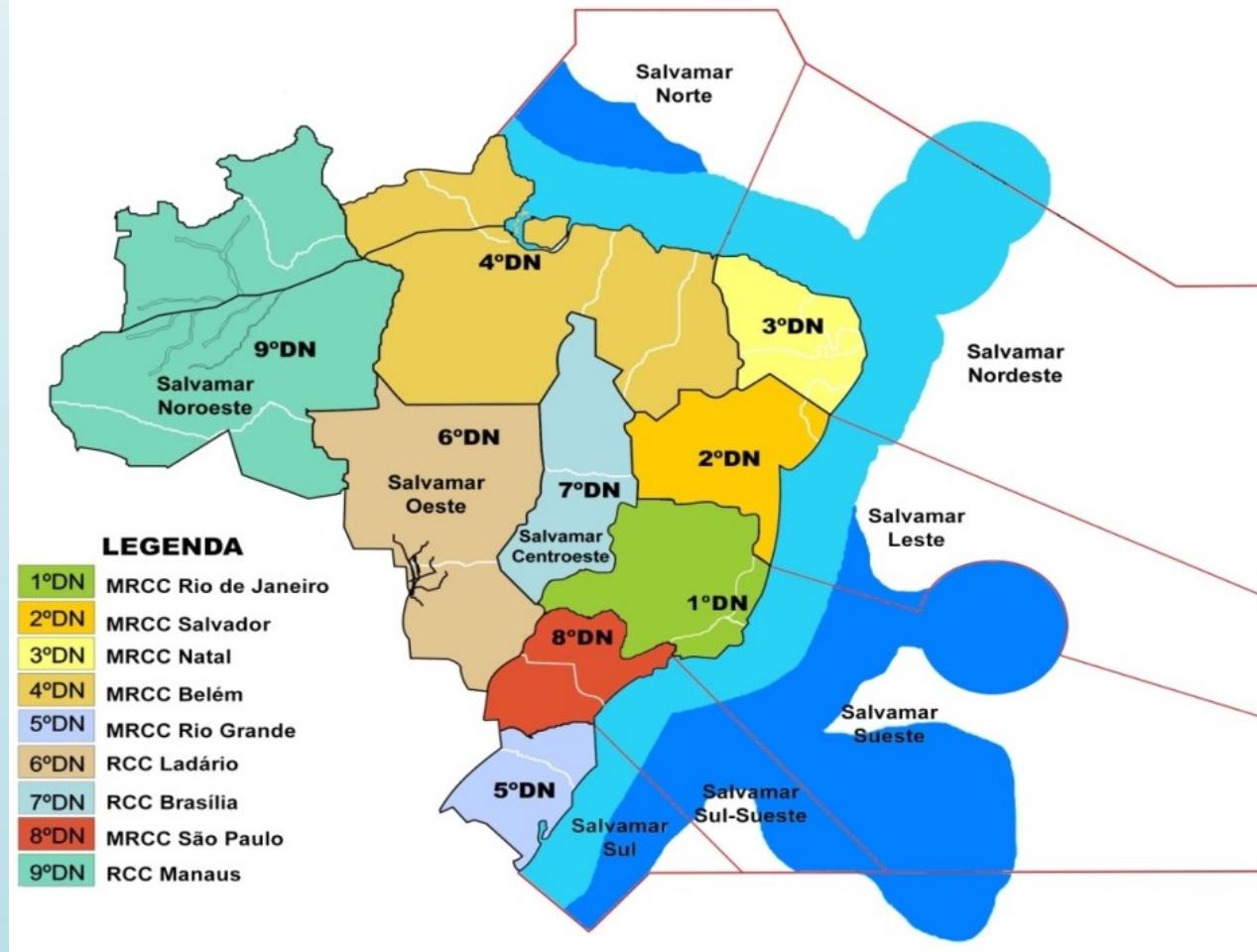


Canal de chamadas de emergências

Identificação da embarcação (nome e indicativo de chamada);

- Posição;
- Natureza da emergência;
- Tipo da ajuda necessária;
- Situação da tripulação;
- Última posição conhecida da embarcação; e
- Intenções do Comandante da embarcação.

# Servico de Busca e Salvamento (SAR)



# Serviço de Busca e Salvamento (SAR)

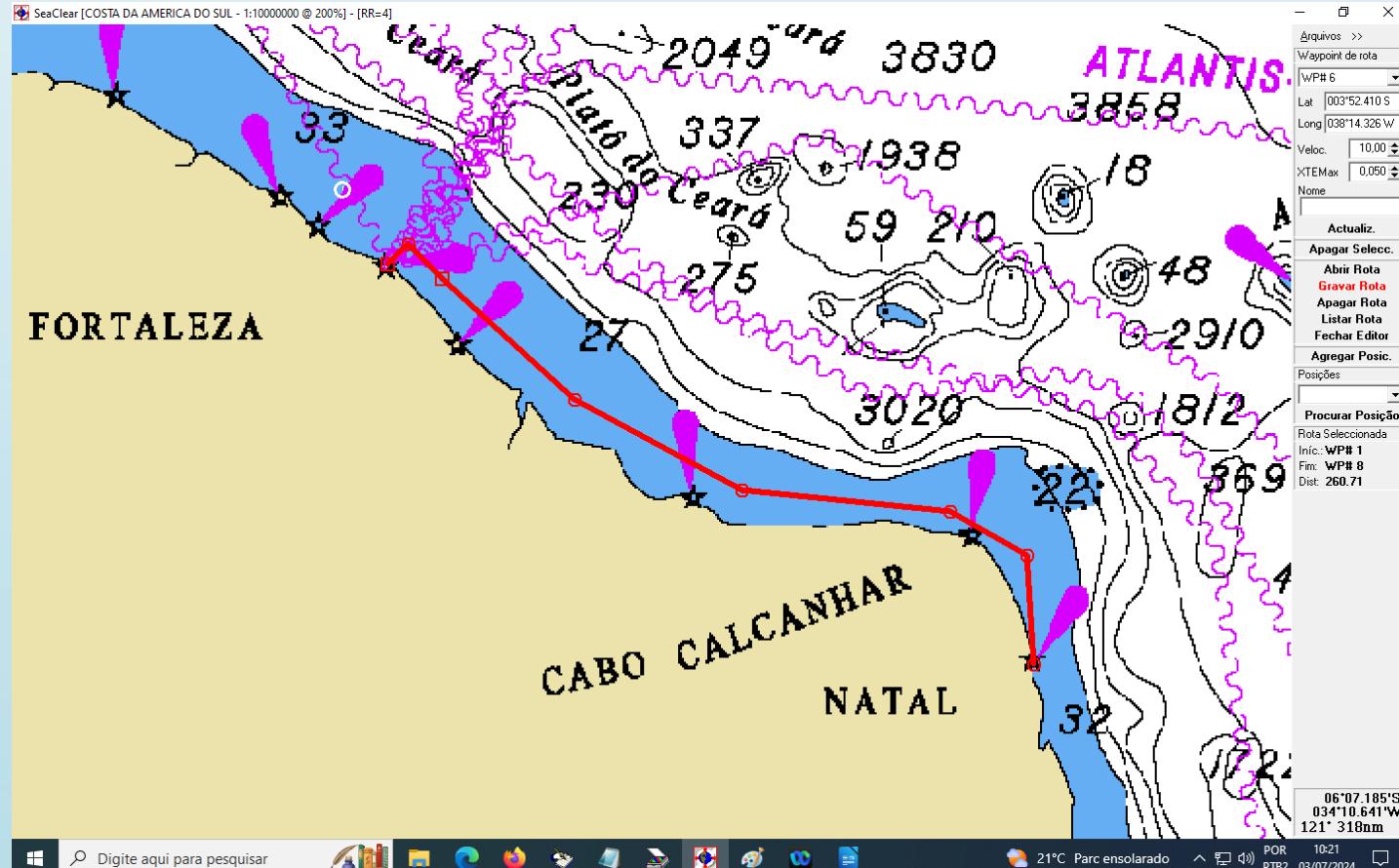
## ESTATÍSTICA DE INCIDENTES SAR 2023

TIPOS DE INCIDENTE	TONELAGEM			DISTÂNCIA					ÁREA									TOTAL
	0 a 1.000 ton	1.000 a 10.000 ton	ACIMA DE 10.000 ton	ÁGUAS INTERIORES	ATÉ 12' DA COSTA	DE 12' a 50' DA COSTA	DE 50' a 200' DA COSTA	ACIMA DE 200' DA COSTA	1ºDN	2ºDN	3ºDN	4ºDN	5ºDN	6ºDN	7ºDN	8ºDN	9ºDN	
Avaria/À deriva	36	0	1	16	17	2	1	1	15	7	2	5	3	0	1	4	1	38
Naufrágio/Emborcamento	80	1	0	66	11	0	2	1	16	8	1	14	8	2	2	18	11	80
Colisão/Abalroamento	11	0	0	11	0	0	0	0	3	1	0	4	0	1	1	0	1	11
Encalhe	3	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3
Desaparecimentos/ Perda de contato com Embarcação	29	0	0	13	13	2	1	0	1	7	5	3	3	1	0	8	1	29
Homem ao Mar	94	2	4	70	24	2	2	1	11	4	14	20	8	4	1	11	25	98
Incêndio	2	1	1	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4
Orient/Evac Médica	20	0	10	0	7	11	9	3	11	4	2	4	6	0	0	3	0	30
Outros	2	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>277</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>180</b>	<b>75</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>59</b>	<b>32</b>	<b>24</b>	<b>51</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>47</b>	<b>41</b>	<b>295</b>
				<b>295</b>														
					ATUALIZADO EM :												<b>31/12/2023</b>	

# Serviço de Busca e Salvamento (SAR)

PROVENIENTE DE MOTO AQUÁTICA									
1ºDN	2ºDN	3ºDN	4ºDN	5ºDN	6ºDN	7ºDN	8ºDN	9ºDN	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
1	0	0	0	0	0	1	2	0	0
8	0	0	0	0	0	1	3	1	0

# Serviço de Busca e Salvamento (SAR) 260MN



Digite aqui para pesquisar



21°C Parc ensolarado

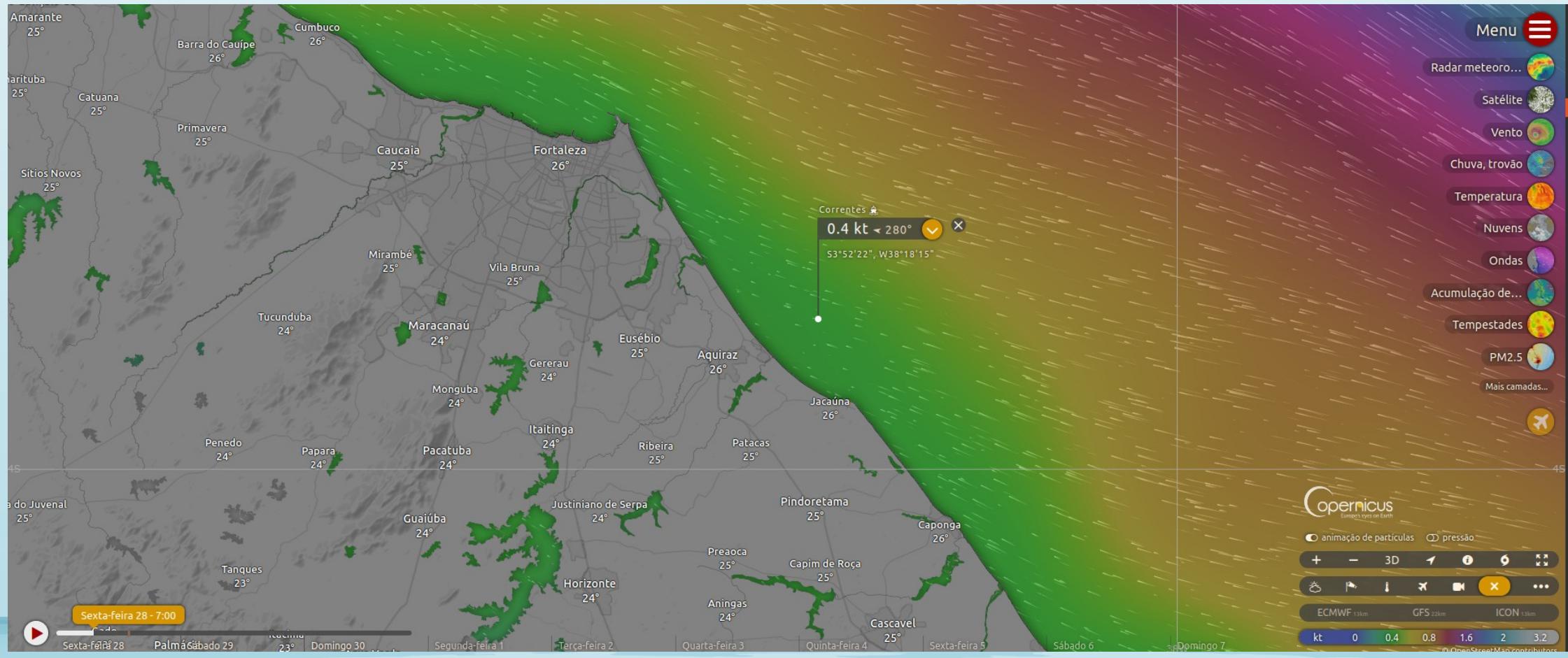


POR  
PTB2  
03/07/2024

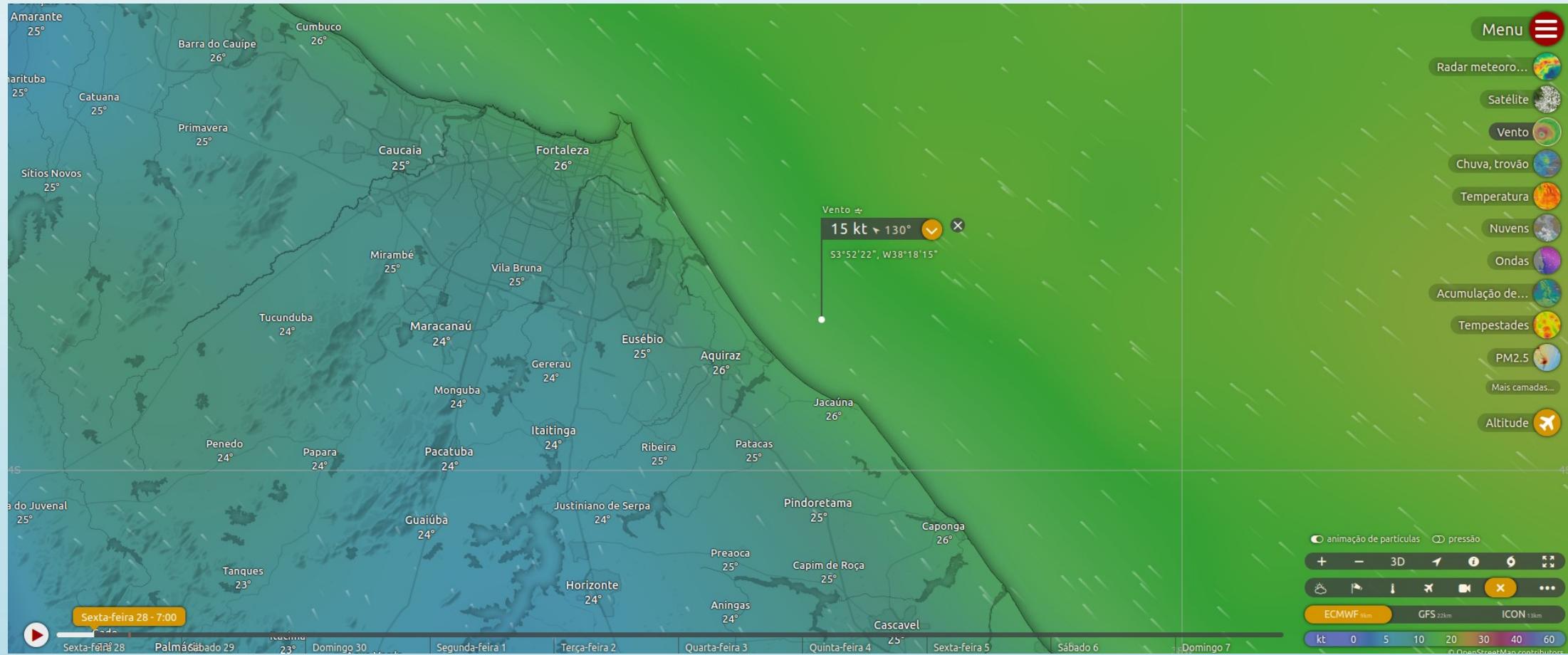


10:21

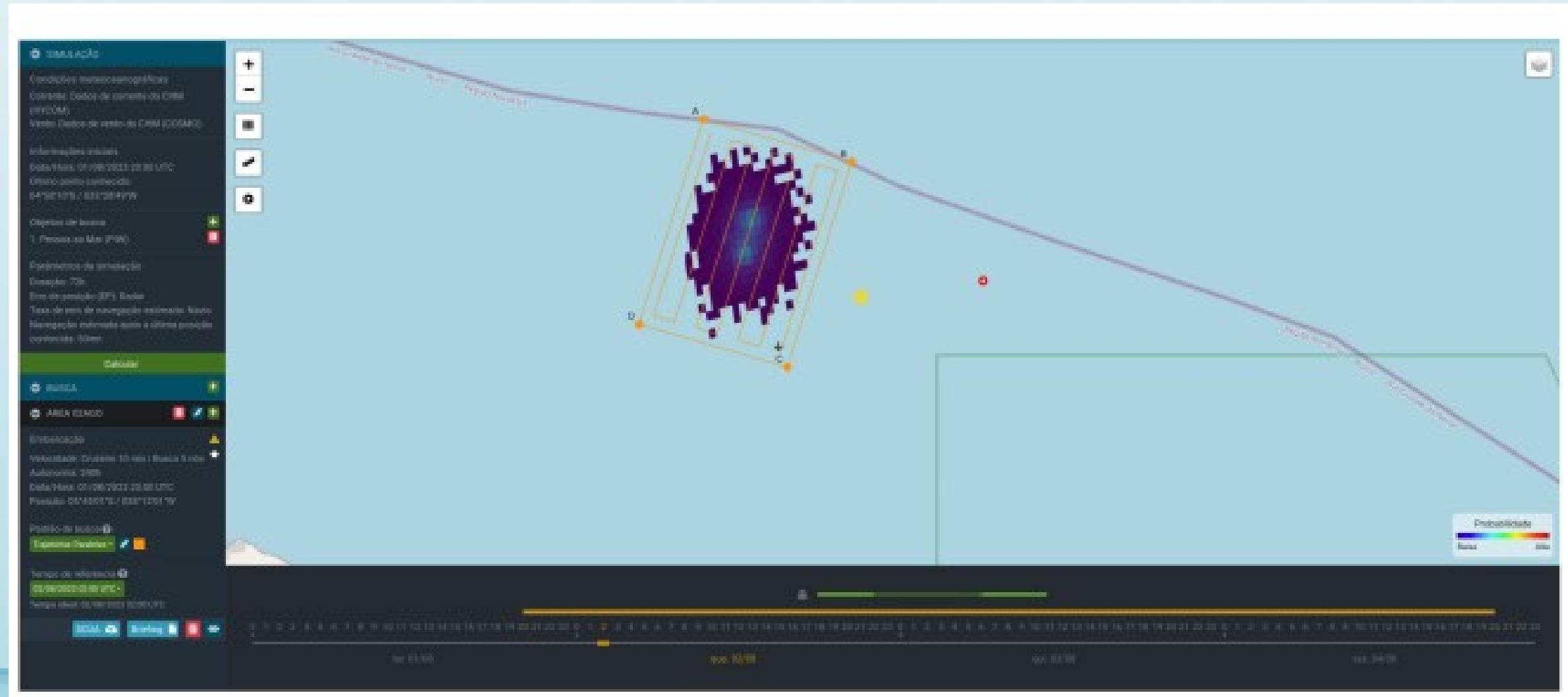
# Serviço de Busca e Salvamento (SAR) SPAD-SAR



# Serviço de Busca e Salvamento (SAR) SPAD-SAR



# Serviço de Busca e Salvamento (SAR) SPAD-SAR



# Prevenção da Poluição hídrica.

## PLANO NACIONAL DE COMBATE AO LIXO NO MAR



# Plano nacional de combate ao lixo no mar

- O termo “lixo no mar” pode ser caracterizado como sendo todo o resíduo sólido de origem antrópica que, independentemente de sua origem, entra no ambiente marinho. Estima-se que 80% do lixo encontrado no mar tenham origem em atividades realizadas em terra (gestão inadequada de resíduos sólidos, turismo, indústria, entre outros), **enquanto os outros 20% são originados em atividades realizadas no mar (transporte de cargas, pesca, plataformas marítimas, entre outros)** (Jambeck et al., 2015). O lixo no mar é constituído principalmente por plásticos, borrachas, metais, vidros, têxteis e papéis, conforme apresentado no plano a baixo.



# Redes Fantasmas

- As redes de pesca fantasmas impactam severamente a vida marinha. Afetam inúmeras espécies – invertebrados, peixes, répteis, aves, mamíferos. Animais podem morrer por fome, afogamento, podem ser feridos e mutilados. Os impactos são difíceis de contabilizar.
- Além do dano às espécies, com a ação do tempo e das ondas, o plástico das redes vai se quebrando e se tornando micro-plástico, impactando toda a cadeia alimentar. São cerca de 640 mil toneladas de petrechos de pesca que são perdidas ou abandonadas no mar todos os anos, se tornando redes fantasmas.



# Evento Náutico

- O evento não deve interferir na segurança da navegação e na salvaguarda da vida humana;
- A organização deve apresentar à Capitania, com antecedência mínima de quinze dias úteis, as informações constantes no anexo 1-D (nesse anexo deve constar as informações do evento);
- A organização deverá planejar e definir a evacuação médica de acidentados, desde a sua retirada da água até a remoção para um local preestabelecido em terra;
- Se o evento interferir com o uso de praias, especialmente se realizado a menos de duzentos metros da linha de base, ou se interferir com qualquer área utilizada por banhistas, as autoridades competentes (Prefeituras) deverão ser alertada;

# Evento Náutico

- Deverá haver uma ou mais embarcações para apoio ao evento, devendo esta(s) embarcação(ões) ser(em) responsável(is) pelo atendimento dos casos de emergência;
- Estas embarcações de apoio e segurança deverão ser guarnecidas por pessoal devidamente habilitado (CIR dentro da validade e com categoria compatível a embarcação de apoio), podendo ainda ter a bordo dessas embarcações, profissionais não tripulantes com formação específica tais como: médicos, paramédicos, enfermeiros, salva-vidas, etc;
- Estas embarcações de apoio deverão estar claramente identificadas com bandeiras ou adesivos com a palavra “APOIO”, possuir, pelo menos, duas boias circulares ou ferradura, com trinta metros de retinida, cabos de reboque sobressalentes, coletes salva-vidas suplementares, sinalizadores náuticos, equipamento de comunicações em VHF ou HF para contato com equipe de apoio em terra e outros recursos complementares julgados convenientes; e
- É PROIBIDO a participação de menores de 12 anos. Estes não poderão embarcar para Regata.

# Evento Náutico

- Deverá haver uma ou mais embarcações para apoio ao evento, devendo esta(s) embarcação(ões) ser(em) responsável(is) pelo atendimento dos casos de emergência;
- Estas embarcações de apoio e segurança deverão ser guarnecidas por pessoal devidamente habilitado (CIR dentro da validade e com categoria compatível a embarcação de apoio), podendo ainda ter a bordo dessas embarcações, profissionais não tripulantes com formação específica tais como: médicos, paramédicos, enfermeiros, salva-vidas, etc;
- Estas embarcações de apoio deverão estar claramente identificadas com bandeiras ou adesivos com a palavra “APOIO”, possuir, pelo menos, duas boias circulares ou ferradura, com trinta metros de retinida, cabos de reboque sobressalentes, coletes salva-vidas suplementares, sinalizadores náuticos, equipamento de comunicações em VHF ou HF para contato com equipe de apoio em terra e outros recursos complementares julgados convenientes; e
- É PROIBIDO a participação de menores de 12 anos. Estes não poderão embarcar para Regata.

# OBRAS – NORMAM - 303

- Comandante do Distrito Naval (ComDN), como Representante da AM para a Segurança do Tráfego Aquaviário:
  - I) determinar a **emissão e aprovar o Parecer da MB relativo à consulta para o aforamento** de terrenos de marinha localizados em suas áreas de jurisdição (poderá subdelegar);
  - II) determinar a **emissão e aprovar Parecer relativo à cessão de uso de espaçosfísicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura**, no que concerne à **segurança do tráfego aquaviário** (poderá subdelegar)
- Capitão dos Portos e seus Delegados e Agentes subordinadas como Agentes da AM:
  - I) a análise dos processos referente à realização de **obras sob, sobre e às margens das AJB**, e emissão do competente **Parecer no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação**; e
  - II) **autorização** para as atividades de **dragagem** em AJB, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação.

# OBRAS – NORMAM - 303

2.3 - CONSTRUÇÃO DE CLUBES NÁUTICOS, MARINAS, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, TERMINAIS PESQUEIROS DE PEQUENO OU MÉDIO  
PORTE, TERMINAIS DE

PASSAGEIROS DE PEQUENO OU MÉDIO PORTO OU INSTALAÇÕES PORTUARIAS PÚBLICAS DE PEQUENO PORTO – (IP4).

2.4 - CONSTRUÇÃO DE PORTO, TERMINAL PORTUÁRIO, ESTALEIRO, TERMINAL PESQUEIRO DE GRANDE PORTO OU DE PASSAGEIRO DE  
GRANDE PORTO, COM NOVOS CANAIS DE ACESSO, APROXIMAÇÃO E ESPAÇOS AQUAVIARIOS E COM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO  
DEDRAGAGEM.

2.5 - CONSTRUÇÃO DE NOVO PORTO, TERMINAL PORTUÁRIO, ESTALEIRO, TERMINAL PESQUEIRO DE GRANDE PORTO OU DE PASSAGEIRO DE  
GRANDE PORTO, COM CANAL DE ACESSO EXISTENTE.

2.6 - AMPLIAÇÃO DE PORTO, TERMINAL PORTUÁRIO, ESTALEIRO, TERMINAL PESQUEIRO DE GRANDE PORTO OU DE PASSAGEIRO DE GRANDE  
PORTE, EXISTENTES.

2.7 - CONSTRUÇÃO OU ALTERAÇÃO DE QUEBRA-MAR E/OU MOLHE.

2.8 - INSTALAÇÃO DE PROJETOS EM ÁREAS E PARQUES AQUICOLAS.

2.9 - LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE PETRECHOS PARA ATRAÇÃO E/OU CAPTURA DE PESCADO.

2.10 - LANÇAMENTO DE CABOS E DUTOS SUBMÁRINOS OU ESTRUTURAS SIMILARES.

2.11 - CONSTRUÇÃO DE PONTES RODOVIÁRIAS OU SIMILARES SOBRE ÁGUAS.

2.12 - INSTALAÇÃO DE CABOS E DUTOS AEREOSS OU ESTRUTURAS SIMILARES.

2.13 - POSICIONAMENTO DE PLATAFORMAS E UNIDADES DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS E SEU ARRANJO SUBMÁRINO.

2.14 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS FLUTUANTES NAO DESTINADAS A NAVEGAÇÃO.

2.15 - ESTABELECIMENTO DE BOIAS DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA, DE ESPORTE E/OU RECREIO OU EMBARCAÇÕES  
EN VOLVIDAS EM ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEQUENO OU MÉDIO PORTO, LIMITADAS EM 24M DE COMPRIMENTO.

2.16 - ESTABELECIMENTO DE BOIAS DE AMARRAÇÃO PARA NAVIOS DE CRUZEIRO, NAVIOS MERCANTES, EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTO  
OU MÉDIO PORTO DE COMPRIMENTO SUPERIOR A 24M E PLATAFORMAS.

2.17 - INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO MARÍTIMO.

2.18 - OUTRAS OBRAS

# OBRAS – NORMAM - 303

	2.3	2.3 (IP4)	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17
Requerimento	Anx 2-B	Ofício	X	X	X	X	(2*)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contrato Aforamento (*)	X	-	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P. Localização	X	X	X	X	X	X	X	(4*)	X	X	X	X	X	-	-	X
P. Situação	X	X	X	X	X	X	-	-	X	X	X	X	X	-	-	X
Memo Descritivo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Doc. Fotográfica	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X
ART Engº/Arq Responsáveis	X	X	X	X	X	X	(3*)	X	X	X	X	X	X	-	X	X
GRU	X	-	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X
Planta de Perímetro Externo	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Termo de Compromisso de Inspeção	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	X	-
Estudo sobre Navegação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-
Proj. Sinalização Náutica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alvará Pref	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(5*)	-	-
TIE/PRPM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Carta Náutica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rel. Analise Risco																X

(\*) ou AUT para ocupação expedida pelo SPU/DOC de propriedade.

(2\*) SAP-MAPAENC consulta à CDA da AJ

(3\*) Ou DHT (Declaração de Habilitação Técnica) de Oceanógrafo

(4\*) Ass por Engº de Pesca, Engº Cartógrafo, Engº de Geodésia e Topografia, Engº Geógrafo ou Engº Civil

(5\*) Caso para uso comercial

# CONCLUSÃO



# DÚVIDAS??

# CONTATO

**A sede da Capitania dos Portos do Ceará está localizada no endereço:**

- Av. Vicente de Castro, nº 4.917 – Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60180-410;
- Telefone: (85) 3133-5100, **atendimento 24 horas** ou Fax (85) 3219-2802;
  - e-mail: [cpce.secom@marinha.mil.br](mailto:cpce.secom@marinha.mil.br);
- O Serviço de Despacho de Embarcações funciona 24 horas. O contato pode ser realizado pelo e-mail [cpce.segmar@marinha.mil.br](mailto:cpce.segmar@marinha.mil.br) ou Fax (85) 3219-2802;
  - VHF: guarnecimento permanente do canal 16;
  - O atendimento ao público ocorre de segunda a quinta, de 08h15 às 16 h; e
- Os serviços relacionados às atividades do Grupo de Vistoria e Inspeção (GVI) funcionam de segunda a sexta, de 08h15 às 16h. Fora destes horários, nos casos de imperiosa necessidade do serviço, o GVI deverá ser acionado por meio do Oficial de Serviço.
- Contato da Divisão de Inspeção Naval e Vistorias: Tel: (85) 3133-5147

# OBRIGADO !

“NAS ÁGUAS INTERIORES E NO MAR, A  
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO NO CEARÁ”

